



SINDICATO DOS RODOVIÁRIOS DO GRANDE ABC SINTETRA

SIND. DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRANSP. ROD. E ANEXOS DE STO. ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO,
SÃO CAETANO DO SUL, DIADEMA, MAUÁ, RIBEIRÃO PIRES E RIO GRANDE DA SERRA.

WWW.SINTETRA.ORG.BR

REAJUSTE SALARIAL ENGARRAFADORES GÁS

Informamos que a partir de **01 de Setembro de 2025**, os salários dos empregados das **Empresas Engarrafadoras/Distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo**, deverão ser reajustados no percentual de **7%** (sete por cento):

Função	Salário + Periculosidade
Motorista de Entrega	R\$ 2.294,96
Motorista	R\$ 3.056,93
Motorista Carreteiro	R\$ 3.544,50
Motorista Tarefeiro	R\$ 4.285,24

Vale Refeição: R\$ 51,12 (cinquenta e um reais e doze centavos).

Cesta Básica Mensal: R\$ 814,73 (Oitocentos e quatorze reais e setenta e três centavos).

Cesta Básica Extra: R\$ 814,73 (Oitocentos e quatorze reais e setenta e três centavos).

Auxílio Filho Excepcional: R\$ 1.213,86 (Um mil duzentos e treze reais e oitenta e seis centavos).

Auxílio Creche:- R\$ 478,19 (Quatrocentos e setenta e oito reais e dezenove centavos)

Auxílio Funeral: R\$ 6.118,27 (Seis mil cento e dezoito reais e vinte e sete centavos).

Brigada de Incêndio: R\$ 164,21 (Cento e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos)

Vale Gás:- R\$ 6,14 (Seis reais e quatorze centavos).

Multa:- R\$ 413,15 (Quatrocentos e treze reais e quinze centavos)

Participação nos Lucros e Resultados:

- 180% (cento e oitenta por cento) + R\$ 500,00 fixos, a ser pago em 02 parcelas, sendo a 1ª parcela de 150% + R\$ 500,00 em 30.10.2025 e a 2ª parcela de 30% que será paga em 30.04.2026.

Contribuição Assistencial referente a CCT 2025/2026: Será descontado a título de contribuição assistencial de todos os trabalhadores sócios e não sócios, o percentual de 6%, em três parcelas de 2% cada. Sendo a primeira em **Novembro/25**, a segunda em **Fevereiro/26** e a terceira em **Junho/26**.

Obs.: o prazo para o exercício individual do direito de oposição em relação à Contribuição Assistencial será do dia 14.10.2025 à 23.10.2025, na sede do sindicato e no horário comercial.

SEDE:

SANTO ANDRÉ - RUA Santo André, 435
Vila Assunção - CEP 09020-230 - SP
Fone: 4433-7988

SUBSEDES::

SÃO BERNARDO DO CAMPO: RUA Dário Luiz Setti, 63 - Centro - Fone: 4334-6366
SÃO CAETANO DO SUL: Terminal Rodoviário Módulo II -AV. Cons. Antônio Prado, s/n - Centro - Fone: 4228-1669
MAUÁ: Rua Rio Branco, 506D - Centro - Fone: 4548-5477



SINDICATO DOS RODOVIÁRIOS DO GRANDE ABC SINTETRA

SIND. DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRANSP. ROD. E ANEXOS DE STO. ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO,
SÃO CAETANO DO SUL, DIADEMA, MAUÁ, RIBEIRÃO PIRES E RIO GRANDE DA SERRA.

WWW.SINTETRA.ORG.BR

COMUNICADO AOS TRABALHADORES SOBRE A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL OU NEGOCIAL

COMUNICADO ÀS EMPRESAS SOBRE A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

Considerando que a Lei n. 13.467/2017 (lei da reforma trabalhista) promoveu substancial alteração do art. 578 e seguintes da CLT, o SINTETRA formalizou TRANSAÇÃO com o Ministério Público do Trabalho no Proc. n. 0000714-56.2015.5.020000, homologado pelo C. Tribunal Superior do Trabalho em 17/04/2018, permitindo a instituição e cobrança da Contribuição Assistencial ou Negocial, **DE TODOS OS TRABALHADORES**, aprovada em assembleia geral da categoria, com garantia do direito de oposição do trabalhador não associado do sindicato, que será exercida pessoalmente e de próprio punho pelo trabalhador, na sede do sindicato, perante um dirigente sindical.

A oposição poderá ser manifestada pelo trabalhador durante os dez primeiros dias, contados da assinatura do instrumento coletivo de trabalho que beneficiará a categoria ou da publicação da sentença normativa do TRT, a qual valerá para toda a vigência do instrumento normativo respectivo.

Recebida a oposição o SINTETRA encaminhará às empresas da categoria econômica envolvida, nos dez dias subsequentes, a relação dos trabalhadores que se opuserem à referida contribuição, sob a pena de responder pelos descontos efetuados sem a devida autorização.

Em relação ao desconto da **Contribuição Assistencial** nos meses conforme consta em circular no site da entidade, o prazo de 10 dias para oposição dos não associados do sindicato será contado a partir da ciência do ajuste aos interessados, por divulgação nos meios de comunicação oficiais e nos boletins do sindicato, especialmente conforme circular de reajuste salarial e benefício disponibilizado no site do Sindicato.

Conforme constou do acordo judicial no processo supra, as empresas não poderão interferir nem incentivar os trabalhadores a se oporem ao desconto da Contribuição Assistencial ou Negocial, pois tal prática configura ato antissindical, conforme ORIENTAÇÃO n. 4 da CONALIS do Ministério Público do Trabalho (1).

Desta forma, cabe às empresas da base territorial do SINTETRA fazer o desconto da Contribuição Assistencial ou Negocial de **todos os trabalhadores, associados ou não do sindicato**, salvo as oposições encaminhadas por este, e repassar os valores na forma e prazos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho e / ou acordo coletivo de trabalho.
Atenciosamente.

Leandro Mendes da Silva – Presidente do Sintetra do Grande ABC

SEDE:

SANTO ANDRÉ - RUA Santo André, 435
Vila Assunção - CEP 09020-230 - SP
Fone: 4433-7988

SUBSEDES:

SÃO BERNARDO DO CAMPO: RUA Dário Luiz Setti, 63 - Centro - Fone: 4334-6366
SÃO CAETANO DO SUL: Terminal Rodoviário Módulo II - AV. Cons. Antônio Prado, s/n - Centro - Fone: 4228-1669
MAUÁ: Rua Rio Branco, 506D - Centro - Fone: 4548-5477